



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 175, DE 2 DE JULHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.801.800,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta fundamenta-se na necessidade de reforço da programação orçamentária do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando assegurar o fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a continuidade das atividades administrativas essenciais, a execução de investimentos estruturantes e o aperfeiçoamento das ações de capacitação institucional desenvolvidas pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, contribuindo para o aprimoramento da prestação jurisdicional, conforme detalhamento constante no Ofício nº 3704/2026-CPOGGOV/GGOV/PRESI/TJRO, de 9 de junho de 2026.

Os recursos do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.801.800,00 (trinta e cinco milhões oitocentos e um mil e oitocentos reais), serão destinados ao fortalecimento das atividades administrativas, da infraestrutura física, da qualificação institucional e da tecnologia da informação do Poder Judiciário, contemplando investimentos estratégicos voltados à ampliação da capacidade operacional, à modernização tecnológica e à melhoria da prestação jurisdicional.

Dentre as principais destinações dos recursos, destacam-se:

- R\$ 13.077.900,00 (treze milhões setenta e sete mil e novecentos reais), destinados à manutenção das atividades administrativas do PJRO.

- R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), destinados à manutenção das atividades da Escola da Magistratura de Rondônia.

- R\$ 1.967.500,00 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à promoção da formação continuada de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

- R\$ 756.300,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), destinados à promoção de cursos de pós-graduação e fomento à pesquisa e extensão.

- R\$ 14.473.100,00 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e três mil e cem reais), destinados à manutenção da tecnologia da informação e comunicação do PJRO.

- R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinados à reforma e ampliação do Centro de Apoio Logístico.

- R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados à reforma do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim/RO.

Destaco que os investimentos propostos contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e tecnológica do Poder Judiciário, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade, a modernização dos ambientes institucionais, o incremento da segurança da informação e o fortalecimento das ações de capacitação e desenvolvimento de magistrados e servidores.

Diante do exposto, ressalto a importância da disponibilização dos créditos orçamentários à unidade gestora, uma vez que a medida permitirá a continuidade de investimentos estratégicos voltados ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, à modernização tecnológica, à melhoria da infraestrutura física e ao fortalecimento da prestação jurisdicional, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população do estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73979478** e o código CRC **AF29BC5B**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002184/2026-92

SEI nº 73979478



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 2 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.801.800,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.801.800,00 (trinta e cinco milhões oitocentos e um mil e oitocentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			35.801.800,00
03.011.02.122.1017.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	339030	2.759.0	69.900,00
		339039	2.759.0	66.000,00

		449052	2.759.0	91.100,00
03.011.02.122.2065.1630	REFORMAR O FÓRUM DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM/RO	449051	2.759.0	1.800.000,00
03.011.02.122.2065.1632	REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO	449051	2.759.0	3.500.000,00
03.011.02.122.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339014	2.759.0	795.000,00
		339030	2.759.0	108.000,00
		339033	2.759.0	415.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		339039	2.759.0	2.750.000,00
		339093	2.759.0	18.000,00
		449052	2.759.0	8.691.900,00
03.011.02.126.1013.4203	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339030	2.759.0	19.100,00
		339040	2.759.0	1.912.200,00
		449052	2.759.0	12.541.800,00
03.011.02.128.1017.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	491.900,00
		339033	2.759.0	373.800,00
		339039	2.759.0	983.700,00
		339093	2.759.0	118.100,00
03.011.02.128.1017.4081	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO A PESQUISA E EXTENSÃO	339014	2.759.0	22.700,00
		339033	2.759.0	45.400,00
		339039	2.759.0	453.700,00
		339020	2.759.0	234.500,00
TOTAL				R\$ 35.801.800,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73979887** e o código CRC **D6C67134**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002184/2026-92

SEI nº 73979887